



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
(ART. 25, II DA LEI 8.666/1993)

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3. OBJETO

3.1. Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa na orientação, planejamento, concepção e implementação do processo de administrativo de credenciamento dos prestadores de serviços médicos terceirizados ao Sistema de Saúde Pública do Município de Novo Progresso/PA, incluindo acompanhamento e orientação aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, na definição das premissas e metodologias para a elaboração do Termo de Referência, Cotação, Tabela de Preços, Descrição de Serviços e demais atos e procedimentos necessários à remessa dos autos aos setores da área meio do Poder Executivo Municipal.

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em prover o atendimento das demandas dos hospitais e unidades de saúde, por meio de profissionais da área médica, ante a insuficiência de pessoal do quadro próprio do Município de Novo Progresso/PA.

4.2. Assim, o objeto pretendido é estratégico e de alta relevância para a sociedade, e considerando a troca de equipe do Sistema de Saúde decorrente do processo eleitoral de 2020/2021, a atuação de profissionais especializados que possam auxiliar e contribuir na coordenação e planejamento dos atos voltados ao procedimento em foco mostra-se medida necessária ao atendimento ao interesse público, e a disponibilidade de serviços essenciais à sociedade.

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. O tipo de licitação será a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, em seus art. 25, inciso II.

A regra é o procedimento licitatório; sendo a dispensa e a inexigibilidade, exceções. Ressalta-se que a dispensa é diferente da inexigibilidade. Mesmo a Administração podendo enquadrar uma contratação como dispensa, deve-se levar em conta, sempre, a relação custo-benefício entre Licitar ou Dispensar.

Já na Inexigibilidade não há a possibilidade de licitar, pela inviabilidade de competição. Os casos de dispensa estão previstos no art. 24 da Lei 8.666/93. Os casos de inexigibilidade de licitação estão disciplinados no art. 25 da Lei 8.666/93. No presente caso, pelo valor atingindo no processo



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



de balizamento de preços, o regime de contratação dar-se-á pelo artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gabinete da Secretária

Dotação: 10.122.0020-2.043

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.001-0000 – Recursos Ordinários

Valor Total – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Item	Descrição dos Serviços	Valor – R\$
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa na orientação, planejamento, concepção e implementação do processo de administrativo de credenciamento dos prestadores de serviços médicos terceirizados ao Sistema de Saúde Pública do Município de Novo Progresso/PA, incluindo acompanhamento e orientação aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, na definição das premissas e metodologias para a elaboração do Termo de Referência, Cotação, Tabela de Preços, Descrição de Serviços e demais atos e procedimentos necessários à remessa dos autos aos setores da área meio do Poder Executivo Municipal.	17.000,00
TOTAL GERAL		17.000,00

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os serviços serão prestados na sede da contratante, e da contratada, não havendo carga horária mínima a ser cumprida, visto tratar-se de serviços de consultoria e assessoramento, devendo, no entanto, o contratado realizar visitas periódicas, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

9.1. O período de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, após sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 O pagamento será efetuado em uma (01) parcela perfazendo o valor global dos serviços a serem prestados é de R\$ de 17.000,00 (dezesete mil reais); pela Secretaria de Saúde, a contar da a partir da assinatura do contrato. Pagamento em conta c/c nº 45.137-1 ag nº 1177-0 Banco do Brasil, empresa W.L CONTABILIDADE



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



LTDA , CNPJ nº 04.947.051/0001-86, e-mail advanced@twonet.com.br escrita no CNPJ nº 18.993.540/0001-89

9.3 O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;

9.4 Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

9.5 O período de vigência da prestação de serviços será de seis (06) meses, contados da data da respectiva ordem de serviços, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores

Novo Progresso (PA), 15 de abril de 2021.

Claudiléia Dos Santos
Secretária Municipal de Administração
Coordenação e Planejamento



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Memorando Nº 772/ADM/2021

Novo Progresso- PA, 15 de abril de 2021

Da: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ao: Departamento de Contabilidade.

Assunto: Solicitação para dotação orçamentária.

Venho através deste, encaminhar a solicitação ao Departamento de Contabilidade, para que seja disponibilizada a dotação orçamentária disponível para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa, com o intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso-PA

Segue em anexo, as solicitações dos secretários, o termo de referencia, preço médio e as cotações de preços realizadas, para que seja possível dar andamento ao processo licitatório.

RECURSO: 10010000 – Recurso Ordinário

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 10.122.0020.2043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terceira pessoa jurídica

R\$ 17.000,00

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


Claudineia Dos Santos
Secretária Municipal de Administração
Coordenação e Planejamento